



UNAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAMD

PÁG: 1 de 9

**TERMO DE FOMENTO 30 • PLANO DE TRABALHO Nº 664**

**APUPA - ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES UNIDOS PELOS ANIMAIS**

CNPJ: 31.714.014/0001-09 • BARBARA DE AZEVEDO SANTOS • PRESIDENTE • CPF: \*\*\*.305.536-\*\*

ENDEREÇO: AVENIDA CASTRO ALVES 777 • DIVINÉIA • UNAÍ/MG • CEP: 38613491

CONTATO: (38)-99951-9156 apupaong@gmail.com

Modalidade: **Emenda Parlamentar 43,78**

Valor:

R\$ 98.769,80

Contrapartida:

R\$ 0,00

**NÚMERO EMENDA / AÇÃO PPA**

**Nº da Emenda: 43** - Código da Ação: 2531 - Ação: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO, PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL

**Nº da Emenda: 78** - Código da Ação: 2531 - Ação: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO, PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL

**LEI AUTORIZATIVA**

3.838/2025 ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE UNAÍ PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

**DADOS BANCÁRIOS**

BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 0508 8 • CONTA: 71285 x

**TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO**

PATAS QUE PRECISAM DE AJUDA: CONSTRUINDO UM FUTURO PARA ANIMAIS ABANDONADOS

**VIGÊNCIA**

10 MÊS(ES) APÓS A ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA.

**OBJETO**

Emenda 43

Destinação de recursos para Associação dos Protetores Unidos pelos Animais - APUPA, CNPJ 31.714.014/0001-09, para compra de ração.

Vereador: Eugenio Ferreira

Valor: R\$ 50.000,00

Emenda 78

Destinação de recursos para Associação dos Protetores Unidos pelos Animais - APUPA, CNPJ 31.714.014/0001-09, para internações, consultas, exames e cirurgias em animais resgatados.

Justificativa: Trata-se de reprogramação de recursos de Emenda ao orçamento vigente, tendo em vista o Chefe do Poder Executivo ter constatado impedimento insuperável na sua execução, nos termos da Mensagem supra.

Neste caso, não será necessário encaminhamento de projeto de Lei por parte do Poder Executivo reprogramando dotações, visto que classificação até a modalidade de aplicação foi mantida.

Por se tratar de Emenda proposta pelos ex-Vereadores Rafael de Paulo, Nair Dayana e Andrea Machado, a reprogramação fica a cargo da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do parágrafo 4º - A do artigo 215 - A do Regimento Interno.

Discriminação dos Valores:

Vereador Paulo Arara - R\$ 0,00;

Vereador Carlinhos Demóstenes - 0,00;

Vereador João Alfredo - R\$ 0,00;

Vereador Lucas Unaí Denúncia - R\$ 0,00;

Vereador Olímpio Antunes - R\$ 0,00.

135  
H

Godói

	<b>UNAI</b>		PÁG: 2 de 9
	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAMD		
<b>TERMO DE FOMENTO 30 • PLANO DE TRABALHO Nº 664</b>			
<b>APUPA - ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES UNIDOS PELOS ANIMAIS</b>			
CNPJ: 31.714.014/0001-09 • BARBARA DE AZEVEDO SANTOS • PRESIDENTE • CPF: ***.305.536-**			
ENDEREÇO: AVENIDA CASTRO ALVES 777 • DIVINÉIA • UNAI/MG • CEP: 38613491			
CONTATO: (38)-99951-9156 apupaong@gmail.com			
Modalidade: <b>Emenda Parlamentar 43,78</b>		Valor:	R\$ 98.769,80
		Contrapartida:	R\$ 0,00

Unai 8 de maio de 2025.

Valor: R\$ 48.769,80

Total das Emendas: R\$ 98.769,80

<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>
----------------------------

Aquisição de Ração e Contratação de Serviços Veterinários para Animais em Situação de Vulnerabilidade em Unai.

Esse plano de trabalho visa fortalecer as ações da APUPA no cuidado a animais em situação de vulnerabilidade no município de Unai, abrangendo duas frentes essenciais: a garantia de nutrição adequada e o acesso a cuidados veterinários conforme detalhamento a seguir:

**Aquisição e Distribuição de Ração:**

Destina-se à compra de ração seca premium para cães, essencial para a alimentação contínua de aproximadamente 100 cães em situação de rua nas regiões da Escola Agrícola, Lixão Municipal, Bairros Industrial, Curva do Rio e Mamoeiro. A distribuição será diária, no período noturno, garantindo uma média de 45 kg de ração por dia para suprir as necessidades nutricionais desses animais e daqueles resgatados pela APUPA em tratamento ou aguardando adoção. A ração atenderá às especificações técnicas de qualidade premium, sem corantes e com composição nutricional balanceada.

**Contratação de Serviços Veterinários Essenciais:**

Permitirá a contratação de clínicas veterinárias para fornecer atendimento completo aos animais resgatados e em situação de vulnerabilidade pela APUPA. Os serviços incluem: Consultas veterinárias, Internações, Exames Laboratoriais e Procedimentos Cirúrgicos.

Ambas as frentes são cruciais para a recuperação, reabilitação e futura adoção dos animais, reduzindo seu sofrimento e promovendo o bem-estar animal no município.

<b>CONTRAPARTIDA</b>
----------------------

A Apupa se compromete a oferecer, como contrapartida não financeira, a continuidade e ampliação de suas atividades voluntárias já desenvolvidas no município, tais como:


- Resgate de animais em situação de vulnerabilidade;
- Acolhimento temporário de animais até sua adoção responsável;
- Alimentação de animais em situação de rua em diversas regiões da cidade;
- Encaminhamento de animais para atendimento veterinário quando necessário;
- Organização e participação em feiras de adoção e ações educativas sobre guarda responsável.
- Toda essa atuação será mantida e intensificada com a colaboração dos voluntários da APUPA, que se dedicarão diretamente ao cuidado e bem-estar dos animais beneficiados pelos recursos solicitados, garantindo assim uma contrapartida em forma de trabalho, tempo, logística e mobilização social.

<b>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO</b>
------------------------------------

Nossa associação atua intensamente na construção de uma sociedade democrática consciente dos direitos dos animais, através de

136  
H

*[Handwritten signature]*

	<b>UNAÍ</b>	PÁG: 3 de 9
	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAMD	
<b>TERMO DE FOMENTO 30 • PLANO DE TRABALHO Nº 664</b>		
<b>APUPA - ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES UNIDOS PELOS ANIMAIS</b>		
CNPJ: 31.714.014/0001-09 • <b>BARBARA DE AZEVEDO SANTOS</b> • PRESIDENTE • CPF: ***.305.536-**		
ENDEREÇO: AVENIDA CASTRO ALVES 777 • DIVINÉIA • UNAÍ/MG • CEP: 38613491 CONTATO: (38)-99951-9156 apupaong@gmail.com		
Modalidade: <b>Emenda Parlamentar 43,78</b>	Valor:	R\$ 98.769,80
	Contrapartida:	R\$ 0,00

promoção cooperação e o desenvolvimento de parcerias entre entidades, empresas e órgãos públicos para a proteção dos animais domésticos em situação de abandono, prestando serviços à comunidade com a realização de campanhas de conscientização da população por meio de ações diretas de controle ético populacional de cães e gatos. Os animais domésticos, em especial os cães e os gatos, por sua capacidade de demonstrar afeto e por terem se tornado agradáveis companhias, estão cada dia mais presentes na vida dos seres humanos. Também se observa, na perspectiva do controle de zoonoses, um grande número de cães e gatos abandonados na cidade. Nos últimos 12 meses a OSC resgatou mais de 200 animais, incluindo adultos e filhotes.

Os procedimentos médicos – veterinário incluído tratamento de doenças, cirurgias, castração, abrigo temporário, resgate, vacinação, vermifugação, recuperação e encaminhamento à adoção em especial ao controle de natalidade de cães e gatos constitui medida indispensável da política de saúde pública no território do Município de Unaí, haja vista a série de patologias que decorrem da presença de espécimes que sejam desprovidas de controle, a exemplo da leishmaniose Visceral Canina. Segundo estudos preliminares epidemiológicos do Núcleo de Vigilância em Saúde, existe um número expressivo de casos já registrados, observando-se uma tendência de acréscimo, sobretudo durante a estação de verão. Portanto, é de natureza pública o interesse de cumprir, de forma mínima, a legislação acerca da matéria, por meio da implantação de programas eficazes de atendimento as animais errantes, reduzindo o sofrimento desses animais, jogados pelas ruas à própria sorte. Diante disso, a ONG APUPA, como entidade protetora dos animais, se dispõe a auxiliar o município na execução de um eficaz e contínuo programa de bem-estar animal.

#### PÚBLICO ALVO/BENEFICIÁRIOS

A questão animal é saúde pública, cuidando dos animais de rua, estamos cuidando de toda população unaiense.

#### RESULTADOS / PRODUTOS ESPERADOS / IMPACTOS PREVISTOS

Diminuição do número de animais doentes e sofrendo nas ruas de Unaí e conseqüentemente diminuição da transmissão de zoonoses.

#### OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I - Promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;
- II - Prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Instrumento de Parceria em toda a sua extensão e no tempo devido;
- III - Monitorar e avaliar a execução do objeto deste Instrumento de Parceria, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do Sistema Cygnus, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- IV - Comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- V - Analisar os relatórios de execução do objeto;
- VI - Analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas no art. 46, Inciso II, da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;
- VII - Receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Instrumento de Parceria, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- VIII - Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos do Capítulo XII da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;
- IX - Designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e no Capítulo XIII da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;
- X - Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;
- XI - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;
- XII - Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos



UNAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAMD

PÁG: 4 de 9

**TERMO DE FOMENTO 30 • PLANO DE TRABALHO Nº 664****APUPA - ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES UNIDOS PELOS ANIMAIS**

CNPJ: 31.714.014/0001-09 • BARBARA DE AZEVEDO SANTOS • PRESIDENTE • CPF: \*\*\*.305.536-\*\*

ENDEREÇO: AVENIDA CASTRO ALVES 777 • DIVINÉIA • UNAÍ/MG • CEP: 38613491

CONTATO: (38)-99951-9156 apupaong@gmail.com

Modalidade: **Emenda Parlamentar 43,78**

Valor:

R\$ 98.769,80

Contrapartida:

R\$ 0,00

órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIII - Prorrogar de "ofício" a vigência do Instrumento de Parceria, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e § 1º, inciso I, do Capítulo XIV da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;

XIV - Publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Instrumento de Parceria;

XV - Divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial e no Sistema Cygnus, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

XVI - Exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

XVII - Informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Instrumento de Parceria;

XVIII - Analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Instrumento de Parceria; e

XIX - Aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

**OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO**

I - Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste Termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento de Parceria, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e na Lei Municipal nº 3.083, de 2017;

II - Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

III - Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

IV - Manter e movimentar os recursos financeiros em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

V - Não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

VI - Apresentar Relatório de Execução do Objeto na plataforma Cygnus, de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 46 inciso I da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;

VII - Executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

VIII - Prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Instrumento de Parceria, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo XVIII, da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;

IX - Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

X - Permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação -CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Instrumento de Parceria, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

XI - Quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Instrumento de Parceria:

a) Utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;

b) Garantir sua guarda e manutenção;

c) Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

d) Arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;

e) Em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente.

	<b>UNAI</b>	PÁG: 5 de 9
	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAMD	
<b>TERMO DE FOMENTO 30 • PLANO DE TRABALHO Nº 664</b>		
<b>APUPA - ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES UNIDOS PELOS ANIMAIS</b>		
CNPJ: 31.714.014/0001-09 • BARBARA DE AZEVEDO SANTOS • PRESIDENTE • CPF: ***.305.536-**		
ENDEREÇO: AVENIDA CASTRO ALVES 777 • DIVINÉIA • UNAI/MG • CEP: 38613491 CONTATO: (38)-99951-9156 apupaong@gmail.com		
Modalidade: <b>Emenda Parlamentar 43,78</b>	Valor:	R\$ 98.769,80
	Contrapartida:	R\$ 0,00

enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC; e

f) Durante a vigência do Instrumento de Parceria, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.

XII - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento de Parceria, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIII - Manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIV - Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Instrumento de Parceria, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

XV - Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

XVI - Observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos no Manual de Prestação de Contas fornecidos pela administração pública item 3.4;

XVII - Incluir regularmente no Sistema Cygnus informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos no mesmo sistema;

XVIII - Observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

XIX - Manter seus dados cadastrais atualizados no Sistema Cygnus;

XX - Divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXI - Submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

XXII - Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXIII - Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e das taxas de importação, de câmbio, aduaneiras e similares, relacionados à execução do objeto previsto neste Instrumento de Parceria, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014; e

XXIV - Quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

XXV - Na atuação em rede, por duas ou mais organizações da OSC, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do presente Instrumento de Parceria;

XXVI - Competirá a OSC a celebração de termo de atuação em rede para repasse de recursos à(s) não celebrante(s), ficando obrigada, no ato de celebração a:

a) Verificar a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do Instrumento de Parceria; e

b) Comunicar à Administração Pública a assinatura do termo de atuação em rede, no prazo de até 60 (sessenta) dias contado da data de sua assinatura.

XXVII- Na atuação em rede, por duas ou mais organizações da OSC, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do presente Instrumento de Parceria.

<b>METAS DA PARCERIA</b>		
<b>META 1:</b> Aquisição de ração para alimentar animais		
<b>Unidades/Públicos-alvo:</b> ANIMAIS	<b>QTDE:</b> 50 a 100	<b>PRAZO:</b> 10 MESES
<b>Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)</b>		
Compra de ração e alimentação dos animais abrigados ou em situação de rua		
<b>Forma de Execução</b>		



UNAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAMD

PÁG: 6 de 9

**TERMO DE FOMENTO 30 • PLANO DE TRABALHO Nº 664****APUPA - ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES UNIDOS PELOS ANIMAIS**

CNPJ: 31.714.014/0001-09 • BARBARA DE AZEVEDO SANTOS • PRESIDENTE • CPF: \*\*\*.305.536-\*\*

ENDEREÇO: AVENIDA CASTRO ALVES 777 • DIVINÉIA • UNAÍ/MG • CEP: 38613491

CONTATO: (38)-99951-9156 apupaong@gmail.com

Modalidade: **Emenda Parlamentar 43,78**

Valor:

R\$ 98.769,80

Contrapartida:

R\$ 0,00

## Aquisição da Ração

- Será efetuado o levantamento de custo para efetuar a compra do insumo.
- Compra dos insumos.

## Distribuição

- Levantamento de Locais para distribuição;
- Será feito cronograma para distribuição;

**Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição**

## Aquisição da Ração.

- Disponibilização da cotação prévia.
- Apresentação da nota fiscal com o respectivo comprovante de pagamento.

## Distribuição

- Alimentar REO - Relatório de Execução do Objeto;
- Alimentar REF - Síntese da Movimentação Financeira e Síntese dos Lançamentos das Despesas.

**META 2: : Contratação de Clínicas**

Unidades/Públicos-alvo: ANIMAIS

QTDE: 20 a 100

PRAZO: 3 MESES

**Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)**

1. Credenciamento de Clínicas Veterinárias para realizar os atendimentos veterinários e exames

**Forma de Execução**

1. Cotação de preços para efetuar o credenciamento das clínicas veterinárias
2. Contratação das clínicas veterinárias;

**Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição**

Meio/Parâmetro de Aferição:

Ficha de atendimento veterinário (com descrição do atendimento e exames realizados ou solicitados)

Cópia dos exames realizados

Relatório fotográfico dos animais atendidos

Prestação de contas: Será encaminhado mensalmente nota fiscal, expedida pela empresa contratada, atestando o valor utilizado. Além do encaminhamento de fotos afim de realização do objeto.

**DESEMBOLSO FINANCEIRO**

CÓDIGO/FONTE		PROGRAMÁTICA	
1500 - TESOURO LIVRE		18.452.2083.2531.	
TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	VALOR
MUNICIPAL	1.783	C: 335039	R\$ 48.769,80
PARCELA	MÊS/ANO	VALOR DA PARCELA	
1	11-2025	R\$ 48.769,80	
CÓDIGO/FONTE		PROGRAMÁTICA	
1500 - TESOURO LIVRE		18.452.2083.2531.	

K10  
H

Brazdo





UNAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAMD

PÁG: 8 de 9

**TERMO DE FOMENTO 30 • PLANO DE TRABALHO Nº 664**

**APUPA - ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES UNIDOS PELOS ANIMAIS**

CNPJ: 31.714.014/0001-09 • **BARBARA DE AZEVEDO SANTOS** • PRESIDENTE • CPF: \*\*\*.305.536-\*\*

ENDEREÇO: AVENIDA CASTRO ALVES 777 • DIVINÉIA • UNAÍ/MG • CEP: 38613491

CONTATO: (38)-99951-9156 apupaong@gmail.com

Modalidade: **Emenda Parlamentar 43,78**

Valor:

R\$ 98.769,80

Contrapartida:

R\$ 0,00

**TOTAL GERAL: R\$ 98.769,80**

Unaí, 23 de outubro de 2025

**BARBARA DE AZEVEDO SANTOS**

\*\*\*.305.536-\*\*

RESPONSÁVEL LEGAL DA OSC

**CIRO LEONARDO RABELO COELHO**

\*\*\*.958.481-\*\*

GESTOR(A) DA PARCERIA

**CIRO LEONARDO RABELO COELHO**

\*\*\*.958.481-\*\*

143  
/H

	<b>UNAÍ</b> SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAMD		PÁG: 9 de 9
	<b>TERMO DE FOMENTO 30 • PLANO DE TRABALHO Nº 664</b>		
<b>APUPA - ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES UNIDOS PELOS ANIMAIS</b> CNPJ: 31.714.014/0001-09 • <b>BARBARA DE AZEVEDO SANTOS</b> • PRESIDENTE • CPF: ***.305.536-**			
ENDEREÇO: AVENIDA CASTRO ALVES 777 • DIVINÉIA • UNAÍ/MG • CEP: 38613491 CONTATO: (38)-99951-9156 apupaong@gmail.com			
Modalidade: <b>Emenda Parlamentar 43,78</b>	Valor:	R\$ 98.769,80	
	Contrapartida:	R\$ 0,00	

SECRETARIO

